



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E DO OUTRO LADO A GUADALUPE TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste ato representado pelo ilustríssimo Senhor Secretário de Educação, **JARBAS DOURADO CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 123.225.204-20, RG nº 1.695.525 SSP/PE, residentes e domiciliados neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO - ME**, Rua Pedro de Albuquerque Uchoa, 118 A, Centro – Camutanga - PE. CEP 55.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.849.053/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.299.491 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.974.534-87, residente e domiciliado na Rua Bianor de Medeiros, 35, Apto. 302 - Poço da Panela – Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando: a necessidade de respeitar o lapso temporal necessário para a conclusão do termo de referência com todas as suas peculiaridades e elementos a serem introduzidos para a execução dos serviços.

Considerando: Considerando que a licitação somente poderá ser processada com a presença de elementos suficientes que autorizem a sua abertura, conforme reza os Incisos I e II, do §2º, do Art. 7º, da Lei 8.666/93.

Considerando: Que a locação de veículos destina-se ao transporte dos alunos da rede municipal de ensino deste município da vitória de Santo Antão, no qual decorre a necessidade de não interrupção dos mesmos, haja a vista, a real possibilidade de trazer sérios riscos a população local.

Resolve:

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24 e inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o contrato supra mencionado, pelo prazo de 03 (três) meses.



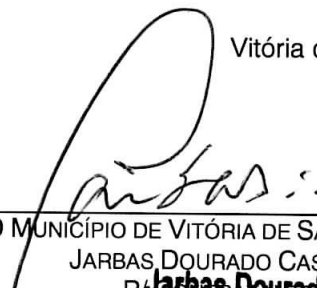



CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima nomeadas e qualificadas, tendo em vista a necessidade de prorrogar o instrumento original, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo objetivando a execução de serviços objeto do contrato estipulados no procedimento licitatório indicado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 009/2017 de 02/03/2017, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.


E por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) de igual teor para um só e mesmo efeito, juntamente com 03 (três) testemunhas a tudo presentes.

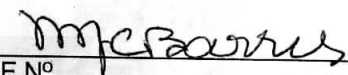
Vitória de Santo Antão, 02 de junho de 2017.


O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
JARBAS DOURADO CASTRO
P/ CONTRATADA
Jarbas Dourado Castro
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 001/2017


ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO - ME
ADILSON VICENTE FERREIRA DE MELO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 086.625.244-43

2. 
CPF Nº 305.801.964-53

